



MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024 · Ano I · Edição nº 53

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.official@paudalho.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024 · Ano I · Edição nº 53

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.official@paudalho.sp.gov.br

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU**
D'ALHO*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

CNPJ: 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL: 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281—CEP: 17970-000- Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho/SP

E-mail: prefeitura@pauldaho.sp.gov.br**DECRETO Nº 2138 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

" Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar sua elaboração.

Fernando Barberino, Prefeito de São João do Pau D'Alho, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que Constituição Federal, nos artigos 30, Inciso VI; 204, 211§ 2º, 212 e em especial no art. 227, determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei no 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º.

CONSIDERANDO as leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.294/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e a proteção especial à criança:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU **D'ALHO**

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL: 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP: 17970-000- Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 São João do Pau D’Alho/SP

E-mail: prefeitura@paudalho.sp.gov.br

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; sobre saúde e bem-estar; sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA

Art. 1º - Que seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município de São João do Pau D’Alho, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU **D'ALHO**

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL: 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP: 17970-000- Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho/SP

E-mail: prefeitura@pauldaho.sp.gov.br

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de São João do Pau D'Alho, que será integrada pelos seguintes representantes:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Elis Thainara Moreira dos Santos da Silva

Suplente: Renner Batista Ferraz

II - Conselho Tutelar:

Titular: Jaqueline Gouveia Lino

Suplente: Maria Aparecida Lopes Barros

III – Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Maria Eduarda Gomes de Oliveira Sales

Suplente: Lucas da Silva Souza

IV – Diretoria Administrativa Educacional “Prof. Itamar Rondina”:

Titular: Creusa Maria Berbel Lírio Rondina

Suplente: Eliana Rodrigues Lopes Barros

V - Representante dos Diretores da Escola Municipal EMEFEI Profª Neuza Berbel Bernava:

Titular: Natássia de Oliveira Camilo

Suplente: Roseli Aparecida de Almeida

VI - Representante dos Diretores da Escola Municipal EMEI Mundo Pequeno:

Titular: Maria Claudia Caetano da Silva Jeromini

Suplente: Elaine Cristina Bernava



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU **D'ALHO**

Paço Municipal "Olvio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL: 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281-CEP: 17970-000- Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho/SP

E-mail: prefeitura@pauldaho.sp.gov.br

VII - Representante da Cozinha Piloto "Maria Genésia de Oliveira Sátiro":

Titular: Mirian Maria de Freitas

Suplente: Ivanildo de Souza Alves

VIII - Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Caroline Lino Ferreira de Pintor

Suplente: Daniele Ribeiro Lorenzette

IX – Setor Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Marcos Rego de Souza

Suplente: Mauro Henrique Cavaliheri Bobadilha

X – Setor de Contabilidade e Orçamento:

Titular: Maria Célia Richeto

Suplente: Valmeris de Sant Anna Rodrigues

XI – Conselho de Escola:

Titular: Bianca Santos de Oliveira Barbosa

Suplente: Lucimara do Carmo Gonçalves

XII – Conselho Municipal de Educação:

Titular: Karina da Silva Zamonello

Suplente: Fabiana Batista Lopes

XIII – Departamento de Cultura:

Titular: Claudia Aparecida Luques Freitas

Suplente: Eliane Miranda Gomes dos Santos

§1º - Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU **D'ALHO**

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL: 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP: 17970-000- Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho/SP

E-mail: prefeitura@paudalho.sp.gov.br

Art. 3º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI - Plano Municipal da Primeira Infância em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

S 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei no 13.257/2016, em seus art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1ª - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário e Fóruns temáticos.

§ 2º - O Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU
D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL: 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281 – CEP: 17970-000- Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho/SP

E-mail: prefeitura@pauldaho.sp.gov.br

Paço Municipal "OLIVIO RIGOTTO", aos onze (11) dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura Municipal, na data supra.

Valmeris de Sant'Anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria